

## Dirigentes do Sindsprev fazem reuniões nos locais de trabalho e reforçam ações em defesa da categoria

No mês de abril o Sindsprev intensificou várias ações em defesa da nossa categoria, especialmente dos servidores do INSS e do Ministério da Saúde.

Entre elas destacamos: assembleia na Gerência Recife sobre a aposentadoria e incorporação de gratificações; reunião no Centro de Formação e Lazer (CFL) para definir estratégias de atuação em prol das reivindicações dos servidores da saúde e visitas aos locais de trabalho no interior, iniciando pelas cidades do Sertão e que deverão ter continuidade nas outras regiões do Estado.

Nesta edição vamos abordar também a mobilização contra a construção do terminal integrado de passageiros no estacionamento do Hospital Getúlio Vargas (HGV), a situação dramática dos servidores do INSS ao trabalharem sob péssimas condições, e as intervenções para solucionar a falta de limpeza nas APS's.

Confira as matérias divulgadas neste número do Jornal do Sindsprev sobre esses importantes temas.



Assembleia na Gerência Recife sobre a permanência do turno estendido



Reuniões com servidores no interior



Instalação de terminal de ônibus prejudicará a saúde de pacientes



Documentos estão se estragando no Cedocprev do INSS

## Todo dia é dia do trabalhador

“A todos  
Que saíam às ruas  
De corpo-máquina cansado,  
A todos  
Que imploram feriado  
Às costas que a terra extenua –  
Primeiro de Maio!  
Meu mundo, em primaveras,  
Derrete a neve com sol gaio.

Sou operário –  
Este é o meu maio!  
Sou camponês – Este é o meu  
mês.  
Sou ferro –  
Eis o maio que eu quero!  
Sou terra –  
O maio é minha era!”

Vladimir Maiakovski

### Dia do Trabalhador será comemorado com passeata pelo Centro do Recife

Para marcar o Dia do Trabalhador, a CUT-PE realizará uma passeata pelo centro do Recife. A manifestação será realizada no dia 30 abril, a partir das 14h, com concentração na sede da Fetape. A passeata percorrerá a Rua Gervásio Pires, Conde da Boa Vista e Rua da Aurora, terminando em frente à Assembléia Legislativa de Pernambuco. Estarão representados os trabalhadores do campo, da cidade, da iniciativa privadas e do serviço público.

Os trabalhadores da Saúde e Previdência Social são convidados a participar deste importante ato.

**Todo dia é dia de lutas e conquistas.**

## HGV

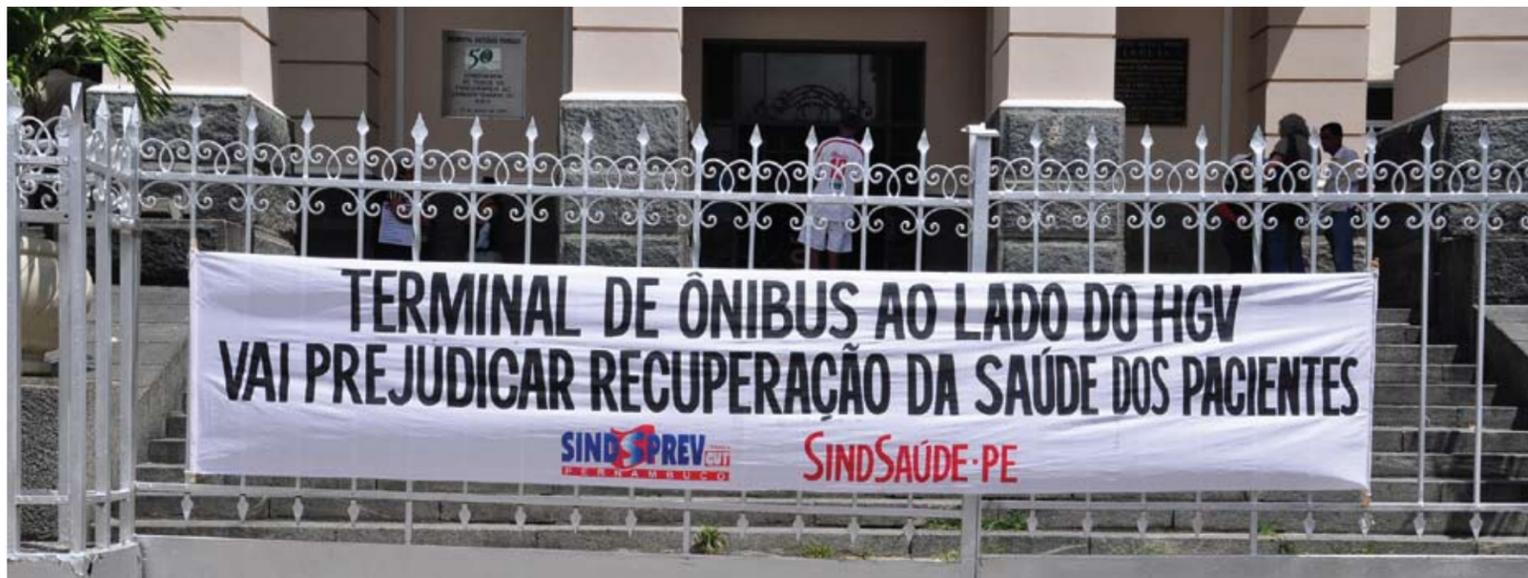
# Continuamos pressionando por modificação de projeto de terminal de ônibus no HGV

No dia 2 de abril, dirigentes do Sindsprev, Sindsaúde e representantes dos servidores do Hospital Getúlio Vargas (HGV) entregaram ao Ministério Público de Pernambuco (MPPE) um abaixo-assinado com mais de duas mil assinaturas.

No documento, é solicitada a suspensão da construção do terminal integrado da 3ª perimetral, que faz parte das obras do Corredor Leste-Oeste e a modificação do projeto, com o terminal de ônibus passando a ser construído do outro lado da via. A ação também tem o apoio de moradores do bairro do Cordeiro e de representantes da Igreja Católica.

As entidades sindicais denunciam que a instalação do terminal compromete a recuperação da saúde dos pacientes no tempo adequado, provocando danos físicos e psicológicos adicionais. Além do risco de agravar rachaduras e outros problemas existentes na unidade, principalmente no Bloco G.

Outra preocupação é o corte de árvores de grande porte no estacionamento do HGV. Além



de poluir o meio ambiente, será um incômodo para os pacientes que estiverem internados, por causa do barulho excessivo. Os servidores também estão apreensivos e temem que haja violência nos arredores do HGV e no terminal de ônibus, em dias de jogos de futebol.

O abaixo-assinado ainda foi entregue ao Ministério Público Federal (MPF) e na Secretaria das Cidades, que já anunciou que as obras não serão paralisa-

das. A alegação é de que a escolha do local tem anuência da Secretaria Estadual de Saúde.

**Denúncia** - Em abril, o Sindsprev recebeu ofício, assinado pela procuradora federal Mabel Seixas. Em seu despacho, a procuradora informa que não é de competência do MPF tomar providências quanto à denúncia do Sindicato de que a obra causará danos ambientais, bem como prejuízos à saúde

dos pacientes do HGV. A procuradora enviou a ação para o Ministério Público Estadual.

Em contato com o MPPE, a direção do Sindicato obteve a informação de que foi aberta ação civil pública na Promotoria de Meio Ambiente do órgão, que já solicitou à Secretaria Estadual das Cidades estudos técnicos e uma cópia do projeto de construção do terminal. O Governo do Estado já respondeu a essa solicitação da Promoto-

ria, anexando a documentação exigida, que está sob análise no momento.

Outra informação apurada é que a Promotoria de Habitação e Urbanismo do MPPE também solicitou cópia do processo para, em conjunto com a de Meio Ambiente, se posicionar sobre o assunto. O Sindsprev vai permanecer na luta pela modificação do projeto de construção do terminal integrado de passageiros ao lado do HGV.

## Defendemos uma Geap que atenda bem às necessidades dos usuários

Continua repercutindo na grande imprensa a intervenção do governo na Fundação de Seguridade Social (Geap). A intervenção, decretada no último mês de março, terá duração de 180 dias.

A direção do Sindsprev-PE reafirma que é importante ter muita cautela, ficar atento, e aprofundar mais a discussão sobre essa medida. A posição do Sindicato é que, por trás disso tudo, existe uma investida do lobby dos planos de saúde privados, que querem ganhar essa fatia do mercado e faturar em cima dos servidores públicos.

Mesmo com vários problemas de atendimento que precisam ser melhorados, a Geap é um patrimônio dos servidores públicos federais. É preciso continuar exigindo do Governo Federal que a Geap melhore seu atendimento, principalmente aos servidores com idades mais avançadas.

Reconhecemos a crise da Geap e sempre lutamos para aumentar a participação do governo nas mensalidades (per capita), a ampliação da rede credenciada e consequentemente proporcionar um melhor atendimento, condizente com as condições financeiras das categorias assistidas pelo plano.

Sabemos que os planos de saúde privados dificultam a assistência aos mais idosos. Vamos continuar lutando por toda a categoria, especialmente por essa faixa etária que é discriminada. “Disso não abrimos mão”, destacou o dirigente do Sindsprev, Luiz Eustáquio.

“Vamos ficar atentos aos desdobramentos desse processo de “transição”. Desde já, reafirmamos a persistência na luta pela manutenção dos nossos direitos. Continuamos defendendo uma Geap que atenda às necessidades dos servidores usuários, concluiu o dirigente.

### ANS interveio na Geap prometendo recuperar finanças e garantir atendimento aos usuários

A decisão de intervir na Geap foi da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS). A operadora de convênios médicos também será submetida à direção fiscal do governo. Com isso, os bens de todos os seus diretores serão bloqueados, inclusive os daqueles que deixaram os cargos a partir de 26 de março de 2012. A ANS nomeou o auditor fiscal Walter de Carvalho Parente para comandar as finanças da Geap.

Segundo a ANS, a intervenção na Geap visa recu-



perar as finanças da fundação, o que pode evitar a quebra de uma instituição que atende 625 mil servidores públicos e seus familiares. Devido a essa crise, diversos hospitais, clínicas e médicos passaram a recusar o convênio, prejudicando a saúde

e a vida dos servidores. Por enquanto, com o Ministério da Saúde no comando da Geap, está garantido o atendimento aos usuários e afasta-se o risco de quebra da fundação.

As normas legais que promoveram a intervenção na Geap e a instauração do Regime de Direção Fiscal estão publicadas no Diário Oficial da União de 27 de março de 2013. Trata-se da Resolução Operacional nº 1395, da Agência Nacional de Saúde Complementar e a Portaria nº 155 da Diretoria Colegiada da Superintendência Nacional de Previdência Complementar.

# Dirigentes do Sindsprev promovem reuniões com servidores do INSS no interior

No início de abril, as visitas de dirigentes do Sindsprev aos locais de trabalho do interior foram iniciadas pela cidade de Petrolina e em seguida, nos municípios de Santa Maria da Boa Vista, Cabrobó, Belém do São Francisco, Tacaratu, Ibimirim, Águas Belas e Bom Conselho. No mês de março foram visitadas cidades do Agreste e do Sertão, totalizando 33 municípios visitados.

Nas reuniões com os servidores de cada local de trabalho, foram repassadas informações sobre as conquistas em relação à manutenção do turno estendido e as discussões realizadas no GT da Carreira, campanha salarial e ações jurídicas.

Foi ratificado o posicionamento do Sindicato de que a categoria deve estar preparada para enfrentar a política do governo, que só quer negociar

em 2016. Desde já, convocamos toda a categoria para juntos elaborarmos estratégias de enfrentamento à intransigência do governo federal.

Segundo o diretor de Interior do Sindsprev, Leonardo Azevedo, “estamos buscando melhorias para toda a categoria: servidores novatos, servidores com mais tempo de trabalho, especialmente aqueles que estão para se aposentar”.

“O sentimento colhido por nós, que fazemos o Sindsprev-PE, é de mais um dever cumprido e de plena satisfação em estarmos juntos aos colegas do interior, ouvindo-os e partilhando de nossa luta continuada”, destacou Leonardo.

Ratificamos a importância da continuidade destas visitas com mais frequência, de acordo com a necessidade e solicitação da própria categoria.



APS Bom Conselho



APS Floresta



APS Ouricuri



APS Trindade



A reunião sobre a atual situação dos trabalhadores do MS foi realizada no CFL, em abril

## Sindsprev define ações em defesa dos servidores da saúde

A direção do Sindsprev realizou, no dia 9 de abril, no CFL, reunião específica sobre a atual situação dos servidores do Ministério da Saúde.

Na ocasião foram apontados e debatidos os principais desafios para a categoria, entre eles: questão salarial; plano de cargo e carreira; Geap; falta de reconhecimento e valorização dos servidores federais do SUS; falta de concurso público na saúde e questões específicas da carreira dos médicos.

Também foi reafirmado que é preciso garantir no mínimo 80 pontos de gratificação na aposentadoria; paridade entre aposentados e ativos; permanecer na luta contra a construção do ter-

minial integrado de passageiros no Hospital Getúlio Vargas (HGV).

Além disso, foi discutida a necessidade de enfrentar o modelo de privatização da saúde do governo do estado; aumentar a participação do Sindicato nas reuniões dos conselhos gestores dos hospitais; discutir e continuar lutando pela regulamentação da carga horária de 30 horas dos servidores cedidos ao SUS.

**Outras propostas** - Foram definidas ainda ações que visem buscar junto aos parlamentares mudança na legislação da ascensão funcional; reforçar a representação dos aposentados no interior; saúde do trabalhador; acompanhar a avaliação de

desempenho nos locais de trabalho.

Para reforçar a luta da categoria, foi definida a proposta de realizar seminários regionais envolvendo trabalhadores ativos e aposentados da Saúde e Previdência Social, em Petrolina, Garanhuns, Caruaru e Zona Mata, no período de junho a setembro deste ano. Continuamos na luta permanente e persistente em defesa da nossa categoria.

**INSS** - Em março, promovemos também reunião para discutir estratégias de mobilização visando à manutenção e regulamentação do turno estendido no INSS (veja matéria no nosso site [www.sindsprev.org.br](http://www.sindsprev.org.br)),



## Assembléia dos servidores da Gerência Recife do INSS debate aposentadorias e incorporação das gratificações

O Sindsprev realizou assembleia, no dia 3 de abril, com os servidores da Agência Recife do INSS, na Avenida Mário Melo, com a presença dos dirigentes Luiz Eustaquio, José Bonifácio, Anilda Nascimento e o advogado Fabiano Parente. Houve uma participação de aproximadamente 100 servidores.

Na ocasião, o tema principal discutido foi a luta

política e jurídica para reduzir as perdas das aposentadorias da categoria. Além disso, foram debatidas a incorporação das gratificações, campanha salarial e outras questões jurídicas.

O Sindsprev persiste na luta pelos direitos dos servidores, especialmente da paridade de aposentados e ativos, sempre preparados para mobilizações que sejam necessárias.

# Servidores do INSS em situação dramática ao trabalharem sob péssimas condições

A falta de segurança e as péssimas condições de trabalho são fatos rotineiros e lamentáveis dentro das unidades do INSS em todo o Brasil. Em Pernambuco, um exemplo de precariedade é o Centro de Documentação da Gerência Recife do INSS (Cedocprev), no bairro de Areias.

No Cedocprev, é arquivada toda a documentação gerada pelo INSS, como processos de benefícios que já foram concedidos ou indeferidos.

O centro não tem ventilação e nem tampouco é climatizado. Por este motivo os servidores são obrigados a trabalharem de bermuda e às vezes sem camisa, pois o calor no local ultrapassa os 40 graus centígrados, principalmente no período da tarde, quando o sol bate na frente do prédio do Cedocprev. A alta temperatura do local contribui para a deterioração do acervo, principalmente os documentos mais antigos, que estão amarelados e sem a mínima condição de leitura.

O espaço está com a estrutura das colunas à mostra e enferrujada, além de mal iluminado, o que obriga os servidores a utilizarem lanterna para organização e arquivamento dos processos. “A partir das três da tarde ficamos totalmente às escuras e não conseguimos mais fazer nada”, denunciou um servidor. A fiação desencapada, paredes descascadas, poeira; mobiliário sucateado e obsoleto; falta de segurança e higienização do ambiente e do acervo e a infraestrutura precária compõem o quadro lamentável que caracteriza o descaso com essa importante unidade do INSS.

Outra queixa é a falta de equipamento, como álcool em gel para assepsia das mãos, lu-



*Servidores trabalham de bermuda e camiseta para suportarem o calor dentro do Cedocprev*



*O espaço está com a estrutura das colunas à mostra e enferrujada*

vas, toucas e máscaras que deveriam ser usadas para proteger os trabalhadores contra as bactérias e fungos que aparecem em locais com grande quantidade de papel. No Cedocprev estão arquivados mais de 600 mil processos, muitos das décadas de 30 e 40. Alguns servidores já apresentaram problemas de saúde por estarem expostos a uma área insalubre, onde proliferam vírus e bactérias.

**APS de Moreno** - Os servidores lotados na Agência da Previdência Social (APS) de Moreno também trabalham em condições deploráveis. O maior problema é o calor. Na sala de atendimento aos segurados não há climatização e as paredes apresentam infiltrações. O aparelho de ar refrigerado foi colocado na parede, mas ainda não foi ligado e não há previsão sobre quando isto será feito. A

sala fica voltada para a rua e o barulho dos carros dificulta o atendimento.

A casa antiga onde funciona a APS é alugada e não apresenta condições de atendimento ao público, que espera sua vez na varanda. A falta de água na agência é constante, principalmente com o agravamento da seca, que impôs um racionamento ainda maior na cidade de Moreno. “Há mais de 20 dias não chega água e o jeito é comprar carrossa para suprir nossas necessidades na agência”, disse um servidor.

Pela propaganda do governo a meta do INSS é atender cada vez melhor aos segurados, mas não lembram que os servidores trabalham em péssimas condições nas APS's. Esta situação tam-



*Calor e paredes com infiltrações fazem parte do dia a dia da APS de Moreno*

bém compromete as exigências da avaliação de desempenho e conseqüentemente o atendimento à população. A direção do Sindsprev vai continuar visitando os locais de

trabalho do INSS e Ministério da Saúde, conversando com a categoria para identificar e denunciar os problemas que prejudicam o bom andamento das atividades.

## APS's sem manutenção de limpeza

### Pressão da categoria e do Sindicato consegue normalização dos serviços

Servidores das Agências da Previdência Social (APS), juntamente com o Sindsprev, denunciaram que os locais de trabalho estavam sem serviços de manutenção de limpeza.

Diante disso, dirigentes do Sindicato visitaram alguns locais de trabalho e a Gerência Recife do INSS.

Comprovaram o grave problema que compromete o bom andamento dos trabalhos e a saúde dos servidores.

Caso não ocorresse uma solução imediata, os servidores poderiam suspender suas atividades por falta de condições mínimas de trabalho.

Para discutir esta situação, no dia 17 de abril, foi realiza-

da uma reunião de dirigentes do Sindsprev com o titular da Gerência Executiva do INSS do Recife, George Lima. O gerente informou que não houve renovação do contrato devido a um erro no processo licitatório. Participaram José Bonifácio, Irineu Messias, Leozina Barbosa e Aníbal Cavalcanti, além de representantes dos servidores.

A Gerência Recife declarou que havia aberto um processo emergencial para contratar uma empresa por um período de 30 dias, que foi encaminhado à Procuradoria do órgão, que deveria apresentar um parecer sobre o assunto. No dia 18 de abril, foi liberada a solicitação da Gerência Recife, que possibilitou a volta da

manutenção da limpeza a partir do dia seguinte.

Diante dessa medida paliativa, o Sindsprev continua atento para que sejam solucionados os entraves do processo de licitação e conseqüentemente, solucionado o problema das condições de trabalho nas APS's.

**AVISO IMPORTANTE****Ações individuais para receber via RPV**

Informamos aos servidores que possuem processo para recebimento de valores relativos a exercícios anteriores (revisão de aposentadoria, abono de permanência, etc), que o Sindicato está ajuizando ações individuais para recebimento via RPV – Requisição de Pequeno Valor, no Juizado Especial Federal, uma vez que se encontra suspenso o pagamento pela via

administrativa, em virtude de determinação do Ministério do Planejamento.

Outrossim, esclarecemos que os servidores não devem desistir do processo administrativo, solicitando apenas a cópia para ajuizamento de ação judicial.

Os interessados devem solicitar cópia integral do processo administrativo no setor de

Recursos Humanos do órgão (INSS ou MS) e apresentar no Sindicato acompanhado dos seguintes documentos:

1. Cópia da identidade e do CPF;
2. Comprovante de endereço atualizado como menos de um ano (conta de água, luz ou telefone);
3. Assinar procuração no Sindicato.

**STF reconhece repercussão sobre reajuste do auxílio-alimentação**

O Supremo Tribunal Federal (STF), ao analisar o Recurso Extraordinário nº 710.293/SC, reconheceu a existência de repercussão geral sobre o reajuste do vale-alimentação pago aos servidores públicos, em particular na equiparação deste valor com o valor pago no âmbito dos servidores do Tribunal de Contas da União (TCU).

Cabe observar que não

houve ainda qualquer manifestação do STF quanto ao mérito, mas, tão somente, o reconhecimento da constitucionalidade da matéria e de sua repercussão geral. Neste sentido o Sindsprev/PE, reforça que serão ajuizadas ações coletivas para garantir o direito de seus filiados. Visando a adequação do valor aos patamares do TCU.

**Acompanhe o andamento das suas ações****CORREÇÃO DO PCCS**

– Período de 88/90

**Processo 1562/89 (ex-celetistas do ex-Inamps), 5ª Vara do Trabalho** – Os servidores receberam seus créditos. Aguardando habilitação dos herdeiros dos servidores não localizados, conforme divulgado na página 4.

**Processo 1561/89 (ex-celetistas do ex-INPS), 6ª Vara do Trabalho** – O Sindicato requereu a habilitação dos herdeiros remanescentes que apresentaram a documentação completa no Sindsprev. Aguardando homologação para posterior pagamento.

**Processo 1583/89 (ex-celetistas do ex-Iapas), 4ª Vara do Trabalho** – Em relação aos novos pedidos de habilitação de herdeiros, o INSS foi intimado e solicitou declaração de únicos herdeiros, que estão sendo providenciadas para posterior homologação e pagamento.

**Processo 90000872-7, 5ª Vara Federal (estatutários ativos em 1990 do ex-Iapas)** – Aguardando habilitação dos herdeiros remanescentes, para posterior pagamento.

**Processo 910001398-6 (estatutários ex-Inamps), 3ª Vara Federal** – Negado provimento ao Recurso Especial do Sindicato relativo ao restante do período. O processo foi remetido ao Supremo Tribunal Federal para julgamento do recurso extraordinário.

**CORREÇÕES DO PCCS**

– Período 91/96

– MINISTÉRIO DA SAÚDE

**Processo 0004380-70.2010.4.05. 8300, 6ª Vara Federal (ex-celetistas do ex-Inamps)**

– A União Federal foi citada e apresentou contestação. O Sindicato apresentou réplica. Aguardando sentença. Em 05/11/2010, foi proferida sentença parcialmente procedente, condenando a União Federal a corrigir a parcela do PCCS no período de janeiro de 1991 a agosto de 1992, data da publicação da Lei 8.460/92. A União Federal foi intimada e apresentou recurso de apelação, o qual foi distribuído para a Terceira Turma do Tribunal Regional Federal, tendo como desembargador relator Marcelo Navarro. No julgamento ocorrido em 30 de julho último, o Tribunal Regional Federal negou provimento à apelação da União Federal. A União Federal apresentou embargos declaratórios contra a decisão, os quais foram julgados parcialmente procedentes para aplicação da nova lei 11.960/2009, no que se refere à correção monetária. A União apresentou Recurso Especial e o Sindicato as contrarrazões. Negado seguimento ao Recurso Especial da União Federal. A União Federal apresentou Agravo ao Superior Tribunal de Justiça - STJ. O Sindicato apresentou as contrarrazões. Aguardando remessa eletrônica ao STJ para julgamento.

**CORREÇÕES DO PCCS**

– Período de 91/93 - INSS

**Processo 490/91, 9ª Vara do Trabalho (ex-celetistas do ex-INPS e ex-celetistas do ex-Iapas).** – O Sindicato concluiu a elaboração dos cálculos e já apresentou a execução na Justiça. O INSS foi intimado e apresentou impugnação aos valores. O Sindicato se manifestou sobre a impugnação do INSS. Esclarecemos que em contato com a juíza condutora do feito foi informado que será nomeado perito judicial para apuração dos valores devidos. Os servidores devem aguardar a pericia

contábil, que será realizada, pelo perito judicial.

**URP's****- UNIDADES DE REFERÊNCIA DE PREÇOS**

**Processo 491/91 (ex-celetistas INSS), 8ª Vara do Trabalho** – Expedido alvará para pagamento a todos os herdeiros habilitados. O Banco do Brasil já efetivou os depósitos nas contas-correntes dos mesmos. Os valores dos servidores remanescentes foram homologados, sendo o INSS citado para se pronunciar. A Procuradoria do INSS concordou com os valores. As RPV's foram expedidas. Os alvarás dos servidores remanescentes foram liberados. O Sindicato requereu habilitação de novos herdeiros. Aguardando homologação.

**Processo 492/91, ex-celetistas ex-Inamps, 12ª Vara do Trabalho** – O Tribunal do Trabalho solicitou à Vara que encaminhe nova relação com os valores atualizados com os CPF's de todos os servidores. Aguardando expedição de novas RPV's.

**Processo 91.000888-5, estatutários ativos ex-Iapas, 6ª Vara Federal.** – Aguardando elaboração de cálculos para os servidores remanescentes.

**Processo 91.000887-7, estatutários ativos ex-Iapas, 9ª Vara Federal** – Aguardando elaboração de cálculos para os servidores remanescentes.

**Processo 910000891-5, estatutários aposentados ex-Inamps, 9ª Vara Federal** – O processo foi julgado procedente, condenando a União Federal a pagar a correção das URP's no percentual de 7/30 avos nos meses de abril e maio de 1988, com juros e cor-

reção. O Sindicato apresentou a execução dos valores. A União Federal concordou com os valores apresentados pelo Sindicato, que está enviando carta aos servidores para recebimento das RPV's, de acordo com a liberação feita pelo Tribunal Regional Federal. Os interessados já receberam seus créditos.

**ANUÊNIO****(adicional de tempo de serviço a cada ano trabalhado)**

**Processo 930002677-1, 2ª Vara Federal, AR 1091, servidores ex-celetistas do Ministério da Saúde** – Essa ação tinha sido negada e o Sindicato apresentou ação rescisória – AR 1091, no Superior Tribunal de Justiça, tendo sido julgada procedente para reconhecer o direito dos servidores a receberem o adicional de tempo de serviço, desde a data da implantação do Regime Jurídico Único, ou seja, de 12 de dezembro de 1990 até março de 1999. Processo transitado em julgado. O juiz determinou o desmembramento do processo em grupos de 30 autores. O Sindsprev está apresentando o desmembramento da ação e os servidores estão sendo convocados por grupos. Informamos que todos os valores estão sendo embargados pela União Federal, o que impede nesse momento a liberação do total do valor. Sendo assim, o Sindicato está requerendo a liberação da parte incontroversa, que está sendo autorizada por grupos. Os interessados devem aguardar convocação do Sindicato para apresentar a documentação. O Sindicato enviou à Advocacia Geral da União, em Brasília, proposta de acordo para definir os critérios de cálculos, tendo a União Federal solicitado prorrogação de prazo para falar do acordo. Dessa forma, o

Sindicato solicitará a liberação dos valores incontroversos.

**Processo 990010299-1, 6ª Vara Federal, servidores ex-celetistas do INSS** – Ação julgada procedente. O Sindicato apresentou à Justiça os cálculos dos servidores que não fizeram acordo. O INSS foi citado para falar sobre os cálculos desse primeiro grupo, tendo apresentado embargos à execução. Em relação aos demais servidores que não realizaram acordo e que apresentaram as fichas financeiras, os cálculos já foram elaborados e o Sindicato encaminhou à Justiça, sendo o INSS citado, o qual apresentou embargos à execução. A Contadoria se pronunciou sobre os cálculos e requereu novas fichas financeiras. O juiz intimou o INSS, que apresentou as fichas solicitadas pela Contadoria. O processo retornou à Contadoria para pronunciamento. O juiz determinou a intimação do INSS para falar sobre os cálculos da Contadoria. O Sindicato concordou com os valores da Contadoria e o INSS discordou. O Juízo sentenciou os embargos e homologou os cálculos da Contadoria. O INSS apresentou recurso de Apelação, o qual foi negado, tendo o INSS apresentado recurso especial. Aguardando julgamento.

**FGTS****– PLANOS COLLOR E VERÃO**

**Processo 950003484-0 (Plano Verão), 3ª Vara Federal** – O Sindicato apresentou os cálculos da diferença do Plano Verão e a CEF apresentou impugnação aos valores. A juíza acatou a tese da CEF e decidiu que não é devida nenhuma diferença. O Sindicato apresentou agravo de instrumento, o qual foi julgado favorável aos servidores no sentido de pagar a diferença do Plano Verão. O Sindicato está apresentando os cál-

-culos de todos os servidores que não realizaram acordo e que têm diferença a receber. Os interessados estão sendo avisados por grupos sobre o momento da liberação dos valores.

#### Processo

**2001.83.00.0016548-7 (Plano Collor I), 7ª Vara Federal** – Aguardando elaboração dos cálculos dos servidores remanescentes.

**3,17%**

**(três vírgula dezessete)**

**Processo 97005835-2 – INSS – 5ª Vara Federal** – Aguardando julgamento dos recursos interpostos pelo INSS. À medida que os processos vão sendo concluídos, o Sindicato envia carta aos interessados avisando da liberação. Esclarecemos que os servidores devem acompanhar o andamento através dos processos de execução desmembrados, disponíveis no site Jurídico Web do Sindicato: [www.sindsprev.org.br](http://www.sindsprev.org.br).

**Processo 97005836-0, Ministério da Saúde, 1ª Vara Federal** – A Secretaria da Vara está expedindo as requisições de pequeno valor dos servidores remanescentes. O Sindicato enviará cartas para os servidores, divulgando as datas de pagamento.

**28,86%**

**- (vinte e oito por cento)**

**Processo 970011474-0 - Ministério da Saúde, 12ª Vara Federal** – Para os servidores com valores superiores a 60 salários mínimos, os precatórios já foram pagos, no mês de fevereiro de 2008. Em relação aos servidores de nível superior que têm valor a executar, o Sindicato já apresentou os cálculos. Aguardando expedição de RPV's ou precatórios, para os servidores remanescentes.

**Processo 970005190-0, 1ª Vara Federal, 28,86%, INSS** – Foi julgado procedente para todos os servidores desta ação e o INSS apresentou recurso de apelação, ao qual foi negado provimento. O INSS apresentou recurso especial e o Sindicato as contrarrazões. Negado seguimento ao Recurso Especial do INSS. O INSS apresentou Agravo de Instrumento, o qual foi remetido ao Tribunal Regional Federal para ser julgado pelo pleno do Tribunal Regional Federal. Aguardando julgamento.

#### CONTAGEM DE TEMPO PARA APOSENTADORIA (INSALUBRIDADE) - ATIVOS

**Processo 2003.83.00007055-6, MS, ativos, Ação Coletiva, 6ª Vara Federal** – A consultoria jurídica do Ministério da Saúde emitiu parecer, orientando o órgão local para que cumpra a decisão, averbando o tempo insalubre. Deverá conceder aposentadorias aos servidores que, com o tempo insalubre averbado, completam o tempo para aposentadoria, seja integral ou proporcional. Os servidores constantes nesse processo e que já tenham tempo da aposentadoria, seja integral ou proporcional, deverão, no momento do pedido de aposentadoria, requerer ao órgão que seja computado o seu tempo insalubre. Informamos que nesta ação foi reconhecido o direito à contagem de tempo insalubre, referente ao período celetista para todas as categorias profissionais.

tiu parecer, orientando o órgão local para que cumpra a decisão, averbando o tempo insalubre. Deverá conceder aposentadorias aos servidores que, com o tempo insalubre averbado, completam o tempo para aposentadoria, seja integral ou proporcional. Os servidores constantes nesse processo e que já tenham tempo da aposentadoria, seja integral ou proporcional, deverão, no momento do pedido de aposentadoria, requerer ao órgão que seja computado o seu tempo insalubre. Informamos que nesta ação foi reconhecido o direito à contagem de tempo insalubre, referente ao período celetista para todas as categorias profissionais.

**Processo 2003.83.00.010692-7, INSS, ativos, Ação Coletiva, 1ª Vara Federal** – Sentença procedente, condenando o INSS a averbar o tempo insalubre para todos os servidores constantes neste processo. O INSS foi intimado da sentença e se encontra com os autos. Aguardando remessa dos autos para o Tribunal Regional Federal, para confirmar sentença. O INSS apresentou apelação e o Sindicato as contrarrazões, sendo negado provimento à apelação. Processo transitado em julgado. O Sindicato requereu a intimação do INSS para cumprir a obrigação de averbar o tempo insalubre de todos os servidores constantes nesse processo. O juiz deferiu o pedido do Sindicato e concedeu o prazo de 60 dias para o INSS.

#### CONTAGEM DE TEMPO PARA APOSENTADORIA (INSALUBRIDADE) – APOSENTADOS – MINISTÉRIO DA SAÚDE

**Processo 2005.83.00.013863-9, 3ª Vara Federal, MS** – Sentença procedente, condenando a União Federal a averbar o tempo insalubre e corrigir as aposentadorias, bem como pagar as diferenças de remuneração dos últimos cinco anos. O Sindicato apresentou embargo de declaração, sendo julgado procedente. O processo foi remetido ao Tribunal Regional Federal para confirmar sentença. Processo distribuído ao relator Lázaro Guimarães, AC 444388-PE. A Turma, por unanimidade, deu parcial provimento à apelação do Sindicato e da União Federal. Publicado o acórdão. Aguardando trânsito em julgado do processo. A União interpôs Recurso Especial. Negado seguimento aos Recursos Especial e Extraordinário. A União interpôs Agravo de Instrumento, o qual se encontra com o ministro Herman Benjamin para julgamento no Superior Tribunal de Justiça.

#### ISONOMIA NO PAGAMENTO DA GDASST/GDPTS ENTRE ATIVOS E APOSENTADOS

##### Servidores do Ministério da Saúde - Aposentados

**Processo 2005.83.00.005845-0, 12ª Vara Federal, MS** – Pedido julgado improcedente. O Sindicato apresentou recurso de apelação, o qual foi julgado procedente, condenando a União Federal apenas para incorporar nos salários dos servidores aposentados os mesmos valores pagos aos servidores ativos, ou seja, o valor de 60 pontos. O Sindicato apresentou embargos de declaração, sendo reconhecido o direito dos servidores aos atrasados. A União Federal apresentou recursos especial e extraordinário. O Sindicato apresentou as contrarrazões e o processo foi ao Superior Tribunal de Justiça, sendo negado o recurso especial. O processo foi baixado para a Vara de origem, em virtude de o Supremo Tribunal Federal ter julgado procedente a matéria em processo correlato. Aguardando publicação da decisão para o Sindicato requerer a incorporação da GDPTS nos salários dos aposentados nos mesmos valores que vêm sendo pagos aos ativos. O Ministério da Saúde foi intimado para em 30 dias cumprir a obrigação de fazer, ou seja, incorporar nos salários dos aposentados a gratificação no valor que vem sendo pago aos ativos. A União alegou que a gratificação GDASST foi extinta em março de 2006 e que a mesma não poderia ser incorporada. A juíza acatou a tese da União e determinou que o Sindicato executasse os valores referentes ao período de janeiro de 2002 a março de 2008. A maioria dos servidores já recebeu seus créditos. Aguardando expedição de RPV para os servidores remanescentes.

##### INCORPORAÇÃO DA GDPTS – ISONOMIA ENTRE ATIVOS/APOSENTADOS – MINISTÉRIO DA SAÚDE - Aposentados

**Processo 2009.83.00.008132-5, 1ª Vara Federal, MS** – Sentença procedente, condenando a União Federal a incorporar o mesmo valor que vem sendo pago aos servidores ativos. A União Federal apresentou recurso de apelação, o qual foi julgado, tendo a Turma, por unanimidade, dado parcial provimento à apelação da União Federal, para reconhecer os direitos dos substituídos tão somente de perceberem a GDPST no percentual de 80%, a partir de 1º de março de 2008, até que sejam publicados os atos definidores dos critérios e procedimentos específicos de avaliação de desempenho individual e institucional,

descontados os valores já pagos sob o mesmo título. A União apresentou recurso especial e extraordinário. Negado seguimento a estes recursos. A União apresentou agravo ao Superior Tribunal de Justiça e ao Supremo Tribunal Federal. Processo redistribuído (ARESP250050) ao ministro sucessor Sérgio Kukina. Aguardando julgamento. Após julgamento no STJ, o processo será remetido ao Supremo Tribunal Federal.

##### Servidores Aposentados e Pensionistas do INSS

**Processo 2006.83.00.014984-8, 5ª Vara Federal, INSS** – Sentença procedente, condenando o INSS a incorporar nos proventos dos servidores aposentados e pensionistas os mesmos valores que vêm sendo pagos aos servidores ativos, até que sobrevenha a implantação da avaliação de desempenho. O Sindicato apresentou embargos de declaração requerendo que, após a implantação da avaliação de desempenho, sejam pagos aos servidores aposentados os mesmos valores que vêm sendo pagos aos servidores cedidos e que não serão avaliados, ou seja, 80 pontos. Os embargos foram negados. O Sindicato apresentou recurso de apelação. O Tribunal manteve a sentença com relação ao pagamento dos atrasados e negou o direito à incorporação e o Sindicato apresentou embargos declaratórios, os quais foram negados. O Sindicato interpôs recurso extraordinário em relação à incorporação e o INSS apresentou Recurso Extraordinário contra os atrasados. O desembargador vice-presidente determinou que a Turma julgasse o recurso do Sindicato de acordo com o entendimento do Supremo Tribunal Federal, tendo sido dado parcial provimento para determinar a incorporação até a data da avaliação de desempenho. A União apresentou embargos de declaração e requereu sua exclusão da lide, tendo o mesmo sido julgado procedente. O processo de encontra com o INSS para ciência da decisão. A União apresentou embargos declaratórios e o Sindicato foi intimado para contrarrazoar. Os embargos da União foram julgados procedentes, excluindo a União do polo passivo da demanda. Transitado em julgado. Os critérios de cálculos foram definidos. O Sindicato está apresentando as execuções em grupos de 20 e avisando aos servidores a data da liberação. Os interessados devem aguardar a carta do Sindicato comunicando o dia do pagamento.

##### Pensionistas do Ministério da Saúde

**Processo 2008.83.00.014368-5, 9ª Vara Federal** – Sentença procedente, condenando a União Federal a pagar o valor da GDASST às

pensionistas, no mesmo valor que vem sendo pago aos servidores ativos. O Tribunal Regional Federal negou provimento à apelação da União Federal. A União apresentou embargos declaratórios, aos quais foi negado provimento. A União apresentou Recurso Especial e Extraordinário. Negado seguimento a estes recursos. A União apresentou agravo de instrumento e o Sindicato as contrarrazões. Aguardando julgamento no STJ.

##### DEVOLUÇÃO DE PSS SOBRE 1/3 DE FÉRIAS

**Processo 2009.83.00.019236-6, 1ª Vara Federal – INSS – Ativos** – Sentença procedente para afastar a exigibilidade da contribuição previdenciária incidente sobre o terço de férias pago aos servidores dos Ativos do INSS e restituição do indébito tributário, respeitada a prescrição quinquenal. A Fazenda Nacional apresentou recurso de apelação sustentando a legalidade da incidência da contribuição Previdenciária sobre o terço constitucional de férias, O TRF 5ª Região, manteve a sentença. A Fazenda Nacional apresentou Recurso Especial, o qual encontra-se sobrestado até pronunciamento do STF em função de pedido de Repercussão Geral no RE 593068.

**Processo 2009.83.00.019237-8, 12ª Vara federal – MS – Ativos** – Sentença improcedente. O Sindicato apresentou Recurso de Apelação. O TRF 5ª Região reformou a sentença para condenar a Fazenda Nacional a afastar a exigibilidade da contribuição previdenciária incidente sobre o terço de férias pago aos servidores dos Ativos do Ministério da Saúde e restituição do indébito tributário, respeitada a prescrição quinquenal. A Fazenda Nacional apresentou Recurso Especial, o qual encontra-se sobrestado até pronunciamento do STF em função de pedido de Repercussão Geral no RE 593068.

**Processo 0003476-50.2010.4.05.8300, 7ª Vara Federal – Anvisa – Ativos** – Sentença procedente para afastar a exigibilidade da contribuição previdenciária incidente sobre o terço de férias pago aos servidores dos Ativos do INSS e restituição do indébito tributário, respeitada a prescrição quinquenal. A Fazenda Nacional apresentou recurso de apelação sustentando a legalidade da incidência da contribuição Previdenciária sobre o terço constitucional de férias, O TRF 5ª Região, manteve a sentença. A Fazenda Nacional apresentou Recurso Especial, o qual encontra-se sobrestado até pronunciamento do STF em função de pedido de Repercussão Geral no RE 593068.

# PCCS 91.0001398-6 – 3ª VARA FEDERAL

**Convocamos os servidores abaixo ou, no caso de serem falecidos, os seus herdeiros/dependentes, para habilitação e posterior recebimento dos créditos constantes no Precatório/RPV, expedidos nos processos abaixo indicados, 3ª Vara Federal, que trata das correções do PCCS.**

**PROCESSO 0003020-03.2010.4.05.8300**  
**SERVIDOR**  
 MARIA CARMELITA A. SILVA  
 MARIA DAS MERCES CRUZ  
 MARIA JOSÉ V. DA SILVA  
 MARIA JURACY GOMES  
 MARIA LÍDIA DA CONCEIÇÃO  
 NADIR MASCARENHAS LÚCIO

**PRC**  
 PRC85788-PE  
 PRC85844-PE  
 PRC85792-PE  
 PRC85793-PE  
 PRC85794-PE  
 PRC86110-PE

**PROCESSO 0000717-16.2010.4.05.8300**  
**SERVIDOR**  
 GERALDO AFFONSO BOTELHO  
 WASHINGTON BARBOSA ASSUNÇÃO

**PRC**  
 PRC 85.832-PE  
 PRC 85.836-PE

**PROCESSO 2009.83.00.015507-2**  
**SERVIDOR**  
 GEOVAH BARBOSA  
 GERALDO SILVA  
 JOÃO HONÓRIO DA SILVA  
 MARIA FEITOSA DA SILVA  
 OSVALDO QUINTINO DA SILVA  
 SEVERINO XAVIER DE MELO

**PRC**  
 PRC 84.152-PE  
 PRC 84.153-PE  
 PRC 84.154-PE  
 PRC 84.155-PE  
 PRC 84.892-PE  
 PRC 84.156-PE

**PROCESSO 0002808-79.2010.4.05.8300**  
**SERVIDOR**  
 JOSÉ CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE

**PRC**  
 PRC 85.787-PE

**PROCESSO 0002811-34.2010.4.05.8300**  
**SERVIDOR**  
 AMARA DA SILVA BARBOSA  
 ANTÔNIO DE ALMEIDA  
 ANTÔNIO ESTEVÃO HONÓRIO  
 AYTTON PONCIANO DE MACÊDO  
 LUIZ GONZAGA

**PRC**  
 PRC 92.088-PE  
 PRC 92.092-PE  
 PRC 92.090-PE  
 PRC 92.091-PE  
 PRC 92.089-PE

**PROCESSO 0003004-49.2010.4.05.8300**  
**SERVIDOR**  
 BERNARDO MOURA RODRIGUES  
 VICENTE HILDEBRANDO DO SACRAMENTO  
 LUIZ JOSÉ DA SILVA  
 SEVERINO RAMOS DOS SANTOS  
 LAIS DO CARMO DIONIZIO  
 ARMANDO CARLOS DA SILVA  
 JOSÉ BATISTA DE SOUZA

**PRC/RPV**  
 RPV741627-PE  
 PRC 87604-PE  
 PRC 87607-PE  
 PRC 87609-PE  
 PRC 87606-PE  
 PRC 87610-PE  
 PRC 87611-PE

**PROCESSO 0003007-04.2010.4.05.8300**  
**SERVIDOR**  
 IRENE MARIZ DE ARAÚJO  
 MANOEL JOSÉ DOS SANTOS  
 MARIA CELINA MARQUES DE AGUIAR  
 OSMARINA FREIRE BARACHO  
 OSVALDO AROCHA DA SILVA  
 ZÉLIA COUTINHO HOLMES LINS

**PRC**  
 PRC84207-PE  
 PRC84208-PE  
 PRC84209-PE  
 PRC84210-PE  
 PRC84211-PE  
 PRC84214-PE

**PROCESSO 0003010-56.2010.4.05.8300**  
**SERVIDOR**  
 DOMETILDE GOMES SANTOS  
 IVANI SILVA DA LUZ  
 MARIA JOSEFA DE LIMA  
 ODILON DE ARAUJO SA C ALBUQUERQUE  
 VICENTE JESUS DE LIMA  
 WALQUIRIA UZEDA COSTA

**PRC**  
 PRC 82715-PE  
 PRC 82716-PE  
 RPV 603952-PE  
 PRC 82719-PE  
 PRC 82721-PE  
 PRC 82722-PE

**PROCESSO 0003012-26.2010.4.05.8300**  
**SERVIDOR**  
 AMBROSINA CALDAS LINS CUNHA  
 ANA MAURICIO FERREIRA  
 ANTONIO M. DE SÁ LEITÃO  
 ANTONIO PEREIRA NETO  
 ARINDA LOBÃO BARRETO  
 BENIGNA CAMARA QUEIROZ  
 DIA LEAL MARTINS

**PRC**  
 PRC 84451-PE  
 PRC 84452-PE  
 PRC 85330-PE  
 PRC 84453-PE  
 PRC 84454-PE  
 PRC 85332-PE  
 PRC 84511-PE

**PROCESSO 0003013-11.2010.4.05.8300**  
**SERVIDOR**  
 INALDO BATISTA DA SILVA  
 IVAN RIBEIRO

**PRC**  
 PRC86029-PE  
 PRC86030-PE

**PROCESSO 0003016-63.2010.4.05.8300**  
**SERVIDOR**  
 MARIA JOSÉ ALMEIDA DE SOUZA  
 LUIZ PEREIRA DE ARAUJO  
 LUCIANO FRANCISCO DE OLIVEIRA  
 MANOEL GUEDES DA SILVA  
 MARIA DE LOUDES SOARES DA SILVA  
 MANOEL ANDRE DA SILVA  
 MARIA PEREIRA L PASCOAL  
 MARCOS NUNES DE REGO  
 MARIA JESUS CAVALCANTI DA SILVA  
 MARIA MIGUEL FELIX

**PRC/RPV**  
 RPV723038-PE  
 RPV723036-PE  
 RPV723035-PE  
 RPV723037-PE  
 RPV723039-PE  
 PRC87065-PE  
 PRC87069-PE  
 PRC87066-PE  
 PRC87067-PE  
 PRC87068-PE

**PROCESSO 0003017-48.2010.4.05.8300**  
**SERVIDOR**  
 ARMANDO JOAQUIM FLORENCIO  
 NEWTON DA COSTA  
 RAMIRO JUSTINO DA SILVA  
 RITA DA SILVA SOARES  
 SEVERINA EULINA DE FIGUEIREDO

**PRC**  
 PRC 83.821-PE  
 PRC 83.825-PE  
 PRC 83.826-PE  
 PRC 83.827-PE  
 PRC 83.830-PE

**PROCESSO 0003021-85.2010.4.05.8300**  
**SERVIDOR**  
 IVANILDO RODRIGUES MELO  
 JOSÉ ALVES SOBRINHO  
 NAIR DA SILVA GARCIA  
 ODETE CREUZA DA SILVA  
 OLEGARIO CANDIDO BARROS  
 ROSALIA GOMES LOPES  
 TEODORA MARIA DE LIMA  
 TEREZA DOMINGOS OLIVEIRA  
 YOLETE PIRES C TEIXEIRA  
 ZOE MANTA RINO

**PRC**  
 PRC 94847-PE  
 PRC 94850-PE  
 PRC 94862-PE  
 PRC 94853-PE  
 PRC 94864-PE  
 PRC 94854-PE  
 PRC 94857-PE  
 PRC 94858-PE  
 PRC 94845-PE  
 PRC 94860-PE

**PROCESSO 0003022-70.2010.4.05.8300**  
**SERVIDOR**  
 AMARO EPIFANIO SILVA  
 ANTONIO JOSÉ DA LUZ  
 CLÓVIS DE SOUZA LINS  
 FRANCISCO DE ASSIS BARROS  
 HÉLIO ALVES MEDEIROS  
 JOSÉ DUARTE DO NASCIMENTO

**PRC**  
 PRC82202-PE  
 PRC82204-PE  
 PRC82207-PE  
 PRC82208-PE  
 PRC82209-PE  
 PRC82211-PE

**PROCESSO 0003028-77.2010.4.05.8300**  
**SERVIDOR**  
 ADELSON L. DE ALBUQUERQUE  
 ANTONIO C. DA COSTA CAVALCANTI  
 CELINA MARIA DE SOUZA COUTINHO  
 DINARD BATISTA M. GUSMÃO  
 MOACYR ANDRÉ GOMES

**PRC**  
 PRC85776-PE  
 PRC85768-PE  
 PRC85769-PE  
 PRC85770-PE  
 PRC85775-PE

**PROCESSO 0003031-32.2010.4.05.8300**  
**SERVIDOR**  
 ALTAMIRA PINTO MAGALHÃES  
 ANTONIO DE PADUA CARVALHO GALVÃO

**PRC**  
 PRC 96895-PE  
 PRC90834-PE

ELOAH GOMES LYRA  
 ALDINA FURTADO RAMOS  
 EVALDO FERREIRA DE OLIVEIRA  
 ENY BARRETTO FERREIRA  
 EDSON LOURDES DE LIMA  
 BEATRIZ BRAGA DO SOUTO  
 DUILIO FREITAS  
 CELY ANUNCIADA CARDIM

PRC90837-PE  
 PRC90833-PE  
 PRC90838-PE  
 PRC90840-PE  
 PRC90836-PE  
 PRC90835-PE  
 PRC90839-PE  
 PRC96877-PE

**PROCESSO 0003029-62.2010.4.05.8300**  
**SERVIDOR**  
 ANTONIO LINS FIGUEIREDO  
 BENEDICTO RUBIM COHEM  
 CELSO CURSINO  
 HALDSON CESAR BARBOSA  
 JULIETA BATISTA DA SILVA  
 NILO EMANUEL BARRETO LINS

**PRC**  
 PRC84486-PE  
 PRC84489-PE  
 PRC84490-PE  
 PRC84492-PE  
 PRC84495-PE  
 PRC84500-PE

**PROCESSO 0003044-31.2010.4.05.8300**  
**SERVIDOR**  
 FRANCISCO CORREIA LIMA  
 AMARA ARAUJO SILVA  
 ANACIO JOSÉ DA SILVA  
 AGENOR MANOEL DA SILVA  
 ESMERALDA PRIMOLA DE PAIVA  
 CLARA N SILVA OLIVEIRA  
 ESTER MARIA DA SILVA  
 CHLORIS MARCELA D CAMARA  
 CELESTE MENDONÇA DE LIMA

**PRC/RPV**  
 RPV738202-PE  
 RPV738201-PE  
 RPV738203-PE  
 PRC87465-PE  
 PRC87469-PE  
 PRC87468-PE  
 PRC87470-PE  
 PRC87467-PE  
 PRC87466-PE

**PROCESSO 0003050-38.2010.4.05.8300**  
**SERVIDOR**  
 EDUARDO BATISTA CARNEIRO  
 TEREZA MELO DA SILVA OLIVEIRA

**PRC**  
 PRC84054-PE  
 PRC84061-PE

**PROCESSO 0003053-90.2010.4.05.8300**  
**SERVIDOR**  
 FRANCISCO CARNEIRO LACERDA  
 HELENA MARIA BEZERRA  
 IRACEMA VIEIRA ALENCAR  
 JOSÉ SILVESTRE PRIMO  
 JOSÉ APOLINÁRIO DE ALBUQUERQUE

**PRC**  
 PRC84112-PE  
 PRC84115-PE  
 PRC84118-PE  
 PRC84119-PE  
 PRC84120-PE

**PROCESSO 0003056-45.2010.4.05.8300**  
**SERVIDOR**  
 MARIA ANUNCIADA DE LIMA QUARESMA  
 MARIA CLESIA CARNEIRO FRANCO DE OLIVEIRA  
 MARIA DA TRINDADE SOUZA  
 MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS

**PRC**  
 PRC85116-PE  
 PRC85117-PE  
 PRC85118-PE  
 PRC85119-PE

**PROCESSO 0003058-15.2010.4.05.8300**  
**SERVIDOR**  
 ANÁLIA DE SOUZA CARVALHO  
 ANTONIO SARAIVA DE MOURA  
 ARMANDINO BARBOSA DE LIMA  
 EDMILSON CARDOSO DE ARAUJO  
 FRANCISCO PEREIRA CUNHA  
 JOSÉ TEODOSIO DOS SANTOS  
 MARIA FRANCISCA FEITOSA  
 RITA DE CASSIA AMORIM  
 SEVERINO SILVESTRE BARBOSA  
 TIBURCIO BEZERRA ESPINDOLA

**PRC**  
 PRC87077-PE  
 PRC87078-PE  
 PRC87079-PE  
 PRC87080-PE  
 PRC87081-PE  
 PRC87082-PE  
 PRC87083-PE  
 PRC87084-PE  
 PRC87085-PE  
 PRC87086-PE

**PROCESSO 0003059-97.2010.4.05.8300**  
**SERVIDOR**  
 FERNANDO MORAIS BALTAR  
 HERMES TEIXEIRA DA SILVA  
 JOSÉ MACHADO FERREIRA  
 MANOEL PIRES MEDEIROS  
 PAULO A. DE P. LOPES  
 PAULO MARTINS BARACHO  
 SÓFIA MARIA DA PAIXÃO

**PRC**  
 PRC87053-PE  
 RPV 723017  
 PRC87054-PE  
 PRC87055-PE  
 PRC87056-PE  
 PRC87057-PE  
 PRC87106-PE

**PROCESSO 2009.83.00.011351-0**  
**SERVIDOR**  
 ADELGÍCIO FILGUEIRA DA SILVA  
 ALDA FRANCO DE BRITO  
 ALEXANDRE TORRES FERRAZ  
 ANA LEDA TOMAZ FERNANDES  
 ELSO PEREIRA DA ROCHA  
 ESTELITA COSTA DIAS

**PRC**  
 PRC 78.613-PE  
 PRC 78.613-PE  
 PRC 78.613-PE  
 PRC 78.613-PE  
 PRC 78.613-PE  
 PRC 78.613-PE

**PROCESSO 2009.83.00.015827-9**  
**SERVIDOR**  
 ALEX AZEVEDO  
 MAURO JOSÉ LINS CARVALHO  
 SEVERINO LOPES DE SIQUEIRA  
 WILSON ELOI DE PAIVA

**PRC**  
 PRC89566-P  
 PRC89568-PE  
 PRC89569-PE  
 PRC89570-PE

**PROCESSO N.º 0002810-49.2010.4.05.8300**  
**SERVIDOR**  
 ANETE REIS CARVALHO  
 ANTONIA RODRIGUES LINS  
 EDNA CAMPOS CORDOVILLE  
 ELPIDIA VERAS DE VASCONCELOS  
 JOSÉ MARIA DA SILVA  
 JOSÉ MARIA DA SILVA  
 JUAREZ BEZERRA DA SILVA

**PRC**  
 PRC86930-PE  
 PRC89907-PE  
 PRC86931-PE  
 PRC86932-PE  
 PRC86933-PE  
 PRC86934-PE  
 PRC86935-PE

**PROCESSO N.º 0003045-16.2010.4.05.8300**  
**NOME**  
 ADAIR DE OLIVEIRA KREIMER  
 ALBERTINA MARIA CHAVES SOARES  
 ALFREDO MARQUES DE OLIVEIRA RAMOS  
 CLIVANDIR DE OLIVEIRA MELO  
 DOURIVAL GUEDES PEREIRA  
 LYCIA FERNANDES ONOFRE  
 MARIA ANUNCIADA ROMA  
 NOEMI GUIMARÃES RIBEIRO

**PRC**  
 PRC 84065-PE  
 PRC 84064-PE  
 PRC 84067-PE  
 PRC 84068-PE  
 PRC 84069-PE  
 PRC 84070-PE  
 PRC 84071-PE  
 PRC 84073-PE

**PROCESSO N.º 0003045-16.2010.4.05.8300**  
**NOME**  
 ADSON DE OLIVEIRA BEZERRA  
 ALBA ANTONIA GALVÃO  
 ALTANIRA CARIA MARTINS DA SILVA  
 ÁLVARO FERNANDES VIANA  
 CAETANO CORDEIRO DOS SANTOS  
 CARMEN TIGRE BARROS NOE

**PRC**  
 PRC 84515-PE  
 PRC 84516-PE  
 PRC 84517-PE  
 PRC 85268-PE  
 PRC 84520-PE  
 PRC 84521-PE

**PROCESSO N.º 2009.83.00.010664-4**  
**SERVIDORA**  
 ALBENIZA MELO DOS SANTOS

**PRC**  
 PRC 78.064-PE

**PROCESSO N.º 0002247-55.2010.4.05.8300**  
**SERVIDOR**  
 SAMUEL EMERY LOPES

**PRC**  
 PRC 84836-PE

**PROCESSO N.º 0002424-19.2010.4.05.8300**  
**SERVIDOR**  
 JOAO FLORENTINO DOS SANTOS  
 MARIA DE JESUS SANTOS OLIVEIRA  
 MARIA DO CARMO CHACON R. SILVA

**PRC**  
 PRC84143-PE  
 PRC84146-PE  
 PRC84147-PE

**PROCESSO N.º 0002810-49.2010.4.05.8300**  
**SERVIDOR**  
 ÁUREA FABRÍCIO DE CASTRO  
 FERNANDO AUGUSTO DE GODOY E VASCONCELOS  
 GUILHERMINA ALVES DE OLIVEIRA  
 JESUALDO SOARES DE ALBUQUERQUE  
 MARIA CECILIA SOARES

**PRC**  
 PRC 86970-PE  
 PRC 87121-PE  
 PRC 86971-PE  
 PRC 86972-PE  
 PRC 86973-PE

**PROCESSO N.º 0002810-49.2010.4.05.8300**  
**SERVIDOR**  
 ANETE REIS CARVALHO  
 ANTONIA RODRIGUES LINS  
 EDNA CAMPOS CORDOVILLE  
 ELPIDIA VERAS DE VASCONCELOS  
 JOSÉ MARIA DA SILVA  
 JOSÉ MARIA DA SILVA  
 JUAREZ BEZERRA DA SILVA

**PRC**  
 PRC86930-PE  
 PRC89907-PE  
 PRC86931-PE  
 PRC86932-PE  
 PRC86933-PE  
 PRC86934-PE  
 PRC86935-PE

**PROCESSO N.º 0003007-04.2010.4.05.8300**  
**SERVIDOR**  
 IRENE MARIZ DE ARAÚJO  
 MANOEL JOSÉ DOS SANTOS  
 MARIA CELINA MARQUES DE AGUIAR  
 OSMARINA FREIRE BARACHO  
 OSVALDO AROCHA DA SILVA  
 ZÉLIA COUTINHO HOLMES LINS

**PRC**  
 PRC84207-PE  
 PRC84208-PE  
 PRC84209-PE  
 PRC84210-PE  
 PRC84211-PE  
 PRC84214-PE

**PROCESSO N.º 0003008-86.2010.4.05.8300**  
**SERVIDOR**  
 MANOEL LIBORIO DE NOVAES  
 MARIA ALVES DE CARVALHO  
 MARIA AMÉLIA BARBOSA DA SILVA  
 NAIDE GONÇALVES DE FREITAS  
 REGINA DE SOUZA E SILVA  
 SYLAS DE OLIVEIRA MALAFAIA  
 VALDOMIRO LOPES DE CARVALHO

**PRC**  
 PRC 87135-PE  
 PRC 87058-PE  
 RPV 723019-PE  
 RPV 723020-PE  
 RPV 723021-PE  
 PRC 87060-PE  
 PRC 87061-PE

**PROCESSO N.º 0003010-56.2010.4.05.8300**  
**SERVIDOR**  
 DOMETILDE GOMES SANTOS  
 IVANI SILVA DA LUZ  
 MARIA JOSEFA DE LIMA  
 ODILON DE ARAUJO SÁ C. DE ALBUQUERQUE  
 VICENTE JESUS DE LIMA  
 WALQUIRIA UZEDA COSTA

**PRC**  
 PRC82715-PE  
 PRC82716-PE  
 RPV603952-PE  
 PRC82719-PE  
 PRC82721-PE  
 PRC82722-PE

**PROCESSO N.º 0003011-41.2010.4.05.8300**  
**SERVIDOR**  
 ABELARDO CORDEIRO DE MELO  
 ALOISIO RODRIGUES DOS SANTOS  
 AMADEU SERAFIM FERREIRA  
 ANGELO RAFAEL DE AGOSTINNI  
 ANTONIO REGINALDO ROCHA PINO  
 ANTONIO SEVERINO FERREIRA  
 NEUZA FERREIRA DE SOUZA  
 PROTASIO GOMES DE ARAUJO  
 RINALDO PINHO ALVES

**PRC**  
 PRC86936-PE  
 PRC 86937-PE  
 PRC 86938-PE  
 PRC 86939-PE  
 PRC 86940-PE  
 PRC 86941-PE  
 PRC 86942-PE  
 PRC 86943-PE  
 PRC 86944-PE

**PROCESSO N.º 0003015-78.2010.4.05.8300**  
**SERVIDOR**  
 JOSÉ DAVID DE OLIVEIRA  
 JOSÉ LUIZ DOS SANTOS  
 JOSEFA LAURA RAMOS  
 JOVENTINA PEREIRA MARTINS

**PRC**  
 PRC84182-PE  
 PRC84183-PE  
 PRC84185-PE  
 PRC84187-PE

**PROCESSO N.º 0003018-33.2010.4.05.8300**  
**SERVIDOR**  
 ALZIRA SOARES M SILVA  
 ALZIRA SOUZA LEAO C DE ALBUQUERQUE  
 ANTONIETA GONCALVES SOUSA  
 ANTONIO MIGUEL DE SOUZA  
 CELINA FREIRE DE LIRA  
 EDUARDO C COUTINHO FILHO  
 EUNICE PEREIRA REGO  
 GUILHERMINO J P GOIBINHAS

**PRC**  
 PRC 83775-PE  
 PRC 83776-PE  
 PRC 83777-PE  
 PRC 83779-PE  
 PRC 83780-PE  
 PRC 83782-PE  
 PRC 83783-PE  
 PRC 83784-PE

**PROCESSO N.º 0003019-18.2010.4.05.8300**  
**SERVIDOR**  
 INESITA DE AZEVEDO TORRES  
 JAIR DA SILVA  
 JOSÉ DE OLIVEIRA GALINDO  
 JOSÉ LOPES DA SILVA  
 JOSÉ MARIA FERNANDES VELOSO  
 JOSEFA HOLANDA CAVALCANTI  
 LAURINDA JOAQUINA DA SILVA FERREIRA  
 MANOEL FERNANDES DE ANDRADE  
 MARIA ANITA GOMES

**PRC**  
 PRC 83748-PE  
 PRC 83750-PE  
 PRC 83751-PE  
 PRC 83752-PE  
 PRC 83753-PE  
 PRC 83754-PE  
 PRC 83755-PE  
 PRC 83756-PE  
 PRC 83757-PE

**PROCESSO N.º 0003021-85.2010.4.05.8300**  
**SERVIDOR**  
 OLEGARIO CANDIDO DE BARROS  
 ROSÁLIA GOMES LOPES  
 TEODORA MARIA DE LIMA  
 NAIR DA SILVA GARCIA  
 ODETE CREUZA SILVA  
 JOSÉ ALVES SOBRINHO  
 IVANILDO RODRIGUES DE MELO  
 TEREZA DOMINGUES DE OLIVEIRA  
 YOLETE PIRES DE C. TEIXEIRA  
 ZOÉ MANTA RINO

**PRC**  
 PRC 94864-PE  
 PRC 94854-PE  
 PRC 94857-PE  
 PRC 94862-PE  
 PRC 94853-PE  
 PRC 94850-PE  
 PRC 94847-PE  
 PRC 94858-PE  
 PRC 94845-PE  
 PRC 94860-PE

**PROCESSO N.º 0003024-40.2010.4.05.8300**  
**SERVIDOR**  
 ANGELITA BATISTA DE ARAUJO  
 EDVALDO REIS RAMOS  
 EUCLIDES PESSOA DO NASCIMENTO  
 EUDETE JOVINIANA MOTA  
 JOSEFA MARIA DE ALBUQUERQUE

**PRC**  
 PRC 83851-PE  
 PRC 83852-PE  
 PRC 83853-PE  
 PRC 83854-PE  
 PRC 83856-PE

**PROCESSO N.º 0003025-25.2010.4.05.8300**  
**SERVIDOR**  
 JOSÉ HENRIQUE CORREA MOTA

**PRC**  
 PRC85090-PE

**PROCESSO N.º 0003026-10.2010.4.05.8300**  
**SERVIDOR**

# PCCS 1562/1989 – 5ª Vara do Trabalho

**Convocamos os servidores abaixo ou, no caso de serem falecidos, os seus herdeiros/ dependentes, para habilitação e posterior recebimento dos créditos constantes no Processo 1562/1989, 5ª Vara do Trabalho, que trata das correções do PCCS.**

RPV 112/2010								
Mat Antiga	SLAPE	Nome						
4.175.158	4.175.158	ALBERTINA SILVA DE LIMA	4.909.054	587.514	ELIZABETH YAEMI YMASHITA	4.178.939	585.131	MARIA CREUSA MENDES DE OLIVEIRA
3.912.256	3.912.256	ANTONIA MARIA DA SILVA	5.021.685	5.021.685	ELZANEIDE DE	4.356.721	4.356.721	MARIA DAS DORES SILVA
3.913.082	583.791	ANTONIO OSORIO GENU DE FREITAS	4.878.973	4.878.973	EMÍLIA MARIA	4.111.257	4.111.257	MARIA DAS GRAÇAS DE ARRUDA FRANÇA
3.912.515	947.882	AURISTELA NOGUEIRA CAVALCANTI	4.023.978	584.339	EMMANUEL CUNHA PASSOS	4.179.994	4.179.994	MARIA DAS GRAÇAS
3.913.864	583.853	CARLOS ROBERTO MODESTO GOMES	3.983.510	584.230	ELEMISTOCLES GOUVEIA DO NASCIMENTO	4.179.404	585.169	MARIA DAS NEVES DIAS
4.329.821	4.329.821	ESPEDITO PER	4.183.061	585.457	EUNICE SOARES	3.740.536	583.481	MARIA DE LOURDES CANDIDA DE MELO
4.199.944	4.199.944	EZILDA GOMES DAS NEVES	4.818.792	4.818.792	FÁTIMA SOARES MAIA	4.313.607	4.313.607	MARIA DE LOURDES DA SILVA
4.200.039	4.200.039	HELENA OLIVEIRA DE MELO	4.347.951	586.352	FERNANDO ANTÔNIO LIRA DE SOUZA	4.180.399	4.180.399	MARIA DE LOURDES FERREIRA GONÇALO
4.200.110	4.200.110	IVONETE SILVA DOS SANTOS	3.735.451	3.735.451	FLAVIO JOSÉ	3.985.512	584.233	MARIA DE LOURDES FONTENELLE
4.177.371	585.015	IZABEL MARIA PEDROSA DE OLIVEIRA MATOS	4.132.068	4.132.068	FRANCINEIDE	4.224.019	585.819	MARIA DE LOURDES LIRA MENDES
4.415.027	4.415.027	JANDYRA ARAUJO DE CARVALHO	4.364.236	4.364.236	FRANCISCA MARIA DA SILVA	4.180.496	585.252	MARIA DO CARMO DA SILVA CALDAS
4.200.179	4.200.179	JOSÉ ALVES E SILVA	4.333.250	586.246	FRANCISCA ROSA DE LIMA	4.863.437	586.934	MARIA DO CARMO FARIAS
4.967.046	583.997	JOSÉ MANOEL DE SANTANA	5.021.456	5.021.456	FRANCISCO CARLOS DA SILVA	3.635.961	904.374	MARIA DO CARMO NOGUEIRA
4.175.433	584.867	JOSÉFA CIPRIANO DE ANDRADE	5.020.182	588.010	FRANCISCO CÉSAR DE MENDONÇA CAVALCANTI	5.158.567	5.158.567	MARIA DO SOCORRO
3.861.465	583.658	LEONARDO ANDRE DA SILVA	3.714.152	583.333	FRANCISCO JAIRO GOMES DE SÁ	4.880.960	4.880.960	MARIA DO SOCORRO
4.031.873	4.031.873	LUCIDALVA DE SOUZA CABRAL	4.882.733	587.067	GERALDO DA SILVA	4.177.614	4.177.614	MARIA DULCE DO NASCIMENTO
3.937.836	584.106	LUZIA CORDEIRO DA SILVA	3.951.383	3.951.383	GERALDO LEITÃO DA COSTA	4.199.154	4.199.154	MARIA ESPÍRITO SANTO LOPES DA SILVA
3.954.714	584.178	MARIA DAS DORES ALVES DA SILVA	3.921.018	3.921.018	GERCINO LIRA DA SILVA	4.888.197	566.314	MARIA GICELMA FONSECA DE JESUS
4.180.178	4.180.178	MARIA DO CARMO ALBUQUERQUE SILVA	4.049.748	1.043.305	GIVALDO SALES	4.391.659	4.391.659	MARIA GONÇALVES DOS SANTOS
4.223.047	585.747	MARIA DOS PRAZERES C. BARBOSA	4.392.736	6.588.414	HELENA VILA	4.886.208	4.886.208	MARIA HELENA DE LUCENA CISNEIROS
4.179.773	4.179.773	MARIA JOSÉ D	3.555.798	582.597	HELENITA RAMOS SILVA	3.559.386	3.559.386	MARIA HELENA EVARISTO
4.179.765	585.198	MARIA JOSÉ DA SILVA	4.055.268	4.055.268	HENRIQUE MOURÃO CAMARINHA	3.774.287	583.527	MARIA INES DO N ARRUDA
3.912.426	583.741	MARIA JOSÉ RODRIGUES CAJAZEIRAS	4.183.380	585.486	HERALDO DE ALMEIDA SOARES	3.998.207	3.998.207	MARIA IRAMIR ALVES CASIMIRO
3.912.434	583.742	MARIA SALETE DO NASCIMENTO	5.116.511	5.116.511	HILDA BIZERRA DOS SANTOS BELÉM	4.177.070	4.177.070	MARIA JOSÉ BARBOSA DOS SANTOS
3.920.224	3.920.224	MAURICIO LOPES DOS SANTOS	4.182.987	585.450	HILDA NEVES DE BARROS	4.905.555	4.905.555	MARIA JOSÉ DE BARROS
4.966.864	587.822	PATRICIA MARIA MAXIMINIANO BERNARDO	3.580.024	582.828	HUMBERTO COSTA SALGUEIRO	3.560.287	582.699	MARIA JOSÉ DOS SANTOS
4.262.859	4.262.859	PEDRO ALVES DE OLIVEIRA	4.075.587	4.075.587	ILDA MENDES GONÇALVES DA SILVA	3.643.280	3.643.280	MARIA JOSÉ MIRANDA BURITY
3.913.147	583.794	RAMIREZ ANTONIO ANDRADE DE OLIVEIRA	4.177.517	4.177.517	INALDA PEDROSA BERNARDO	4.332.202	586.169	MARIA JOSÉ TENÓRIO GALLINDO
4.040.210	4.040.210	RICARDO JOSÉ MOURA DA SILVA REIS	4.378.130	586.468	IRACEMA DE ARAÚJO BEZERRA	4.892.585	587.235	MARIA MARINETE RODRIGUES DE MOURA
4.967.127	4.967.127	ROBERTO LUCIO CAVALCANTE DE ARAÚJO	3.913.619	583.832	IRAPUAN DIAS ROCHA	4.249.887	4.249.887	MARIA SOCORRO CORREA DE SOUZA
4.179.633	4.179.633	ROSINETE GONÇALVES DA SILVA	4.180.437	585.246	IRENE RIBEIRO CAMINHA	4.179.552	585.180	MARIA SULANITA TORRES
4.175.573	4.175.573	SEVERINA LAURENTINO DA SILVA	4.391.055	586.477	IRENE XIMENES DOS SANTOS	4.332.920	586.221	MARIA TEODORA MENDES DE OLIVEIRA
3.729.532	583.440	SEVERINA MONTEIRO DA SILVA	4.310.829	586.059	ISAAC CARLOS DOS SANTOS	4.178.742	585.119	MARINA SÔNIA ALVES CORREIA
4.967.445	4.967.445	SEVERINO JOAO DA SILVA	4.111.451	584.654	ISABEL MARIA DA SILVA RAMOS ANDRÉ	4.178.785	4.178.785	MARINETE DA SILVA COSTA
			5.020.298	5.020.298	IVO FERREIRA DE MOURA	5.021.472	5.021.472	MARIUSA MARQUES VICENTE
			3.609.057	3.609.057	JADER JOSÉ LUCENA DIAS CORREIA	4.419.618	4.419.618	MARLENE OLIVEIRA SANTOS
			4.046.854	4.046.854	JAIME LOPES DA FONSECA	4.938.267	587.771	MARLENE SANTOS VIEIRA
			4.898.257	587.269	JANDIRA DOS SANTOS	4.879.058	4.879.058	MATILDE DA CONCEIÇÃO PEDROSA
			3.912.035	583.710	JANIELSE PACHECO CASANOVA MOTTA	4.912.667	4.912.667	MIRIAN ALVES DA SILVA
			3.911.705	583.685	JOAO BOSCO DA SILVA LIMA	4.332.814	586.214	MOACIR DE OLIVEIRA GALINDO
			3.911.489	583.669	JOAQUIM FELIX NETO	3.637.409	3.637.409	MOZART BEZERRA
			3.543.897	582.524	JORDELISA BARBOSA PEREIRA	3.533.387	582.419	MUZALENE COSTA DE ALMEIDA
			4.073.525	584.467	JORGE RODOLFO DE OLIVEIRA GLASNER	3.538.214	582.506	NÁDIA ALVES BRANDÃO
			4.909.330	1.041.453	JOSÉ AGOSTINHO DE SANTANA	4.252.993	585.860	NAIDE MARIA DA SILVA
			3.983.544	584.232	JOSÉ BATISTA FILHO	4.093.267	584.532	NATANAEL CABRAL DA SILVA
			4.200.195	585.625	JOSÉ BEZERRA CUNHA	4.394.429	4.394.429	NATÉRCIA SILVA FERREIRA
			3.537.510	3.537.510	JOSÉ CARLOS	4.890.701	587.211	NEUSA MARIA FOGAÇA DE ALMEIDA NASCIMENTO
			5.145.589	588.399	JOSÉ CLARISSON PINTO	4.102.339	4.102.339	NORMA MARIA
			4.898.940	587.277	JOSÉ DE MOURA GOMES	4.327.152	4.327.152	OCTAVIO RAMOS
			3.686.035	583.240	JOSÉ ERALDO CAMPOS CORREA	3.548.619	3.548.619	OTONIEL VIEIRA DE OLIVEIRA
			4.223.896	585.812	JOSÉ FERNANDO ALVES GOMES	5.021.090	5.021.090	PEDRO CARLOS
			4.347.811	4.347.811	JOSÉ FRANCIS	5.052.670	5.052.670	QUITÉRIA BAR
			3.921.425	583.981	JOSÉ FRANCISCO NETO	4.929.063	587.732	RAIMUNDO DA SILVA GUIMARÃES
			4.310.489	586.044	JOSÉ GUERRA FERREIRA DA SILVA	4.868.676	586.955	RICARDO SALAZAR LOPES PEREIRA
			4.333.241	4.333.241	JOSÉ JULIÃO FILHO	4.345.991	4.345.991	ROBERTO ALHEIROS AMAZONAS
			4.077.059	4.077.059	JOSÉ MARQUES DE MENEZES	4.166.850	584.780	ROBERTO CÉSAR PAES BARRETO
			3.597.806	582.865	JOSIAS DE OLIVEIRA PINTO	4.410.661	4.410.661	ROBERTO DE VASCONCELOS ANTUNES
			4.351.029	586.390	JUCEDY NUNES RIBEIRO	4.909.291	587.535	ROBSON ANTÔNIO COUETO DOS SANTOS
			4.356.691	4.356.691	JUDITH TENOR	4.904.087	587.387	RONALDO MAGALHÃES LINS
			4.181.417	585.324	JÚLIO REYS CHAGAS	5.128.579	5.128.579	ROSA MARIA MIRANDA MOREIRA
			4.333.489	1.043.275	JURANDIR CÉSAR BARBOSA	3.436.217	3.436.217	ROSÁRIA MARIA LEMOS DE OLIVEIRA
			4.179.269	585.156	JURANDIR ELIAS DE SANTANA	4.048.202	584.404	ROSIL CARNEIRO DE MORAIS
			3.560.066	582.682	LAURECI PEREIRA RAMOS	4.103.793	4.103.793	SEBASTIÃO CARLOS DE AQUINO E SILVA
			3.537.625	947.855	LEA DA SILVA MORAIS	4.176.324	584.937	SEVERINA ALVES DOS SANTOS
			4.333.420	586.260	LEONEL VIEIRA DA SILVA	4.313.682	586.075	SEVERINA MARIA DOS SANTOS
			4.223.594	585.789	LEÔNIA ALVES DE SOBRAL	4.333.403	4.333.403	SEVERINO JOSÉ DA SILVA
			3.560.074	3.560.074	LÍDIA VITOR	3.920.704	3.920.704	SEVERINO RAMOS ALVES DE ARAUJO SIMOES
			4.175.930	584.906	LISETE PINHEIRO DE FREITAS	4.333.551	4.333.551	SEVERINO RODRIGUES DOS SANTOS
			4458591/4458605	566119/6566119	LISONETE COSTA DINZ	4.183.207	585.470	SIBERIA ALVES DE OLIVEIRA
			4.223.799	585.805	LIVALDO MANZELLA DOS SANTOS	4.925.424	587.652	SÔNIA DE BARROS LIMA MOURA
			4.198.719	585.510	LIZETE DA SILVA	4.179.978	585.213	SÔNIA MARIA COSTA DE ALMEIDA
			4.901.983	587.291	LUCIANA DA SILVA BARROS	4.891.295	587.216	SÔNIA MARIA DA SILVA
			4.201.043	585.693	LUCILA BRAZILINA DA SILVA BEZERRA	4.879.376	586.986	SUELANE DE LIMA DAMASCENA
			3.954.579	584.166	LUIZ CARLOS BARROS DA PAZ	4.181.123	585.299	TELMA MARIA BOTELHO DA ROCHA
			4.403.720	586.524	LUIZ DE FRANCA ALVIM SOARES	4.104.242	4.104.242	TERESA CRISTINA MONTEIRO DE BARROS
			3.747.026	3.747.026	LUIZ RICARDO SELVA	4.236.742	4.236.742	TEREZA BATISTA
			4.902.564	587.341	LUÍZA ANA DA PAZ	4.909.313	1.041.896	TEREZINHA CARDOSO LYRA DA FONSECA
			4.199.103	585.539	LUÍZA GONZAGA DOS SANTOS	5.138.019	588.384	TEREZINHA DE JESUS MAIA DUARTE
			3.560.147	582.687	LUZINETE FERREIRA CAVALCANTI	4.179.668	585.189	TEREZINHA MARQUES CAVALCANTI
			4.291.760	585.986	MANOEL ALVES CARVALHO NUNES	4.200.748	585.671	UBIRAJARA DE ASSIS CARNAUBA
			3.579.603	582.826	MARCOS ANTÔNIO CAVALCANTI SANTOS	4.182.928	585.446	VANDA MARIA DE SOUZA
			3.913.198	583.796	MARCOS JOSÉ RUIZ PEREIRA	3.605.124	582.970	VANDECIR JOSÉFA CHAVES
			4.333.985	586.273	MARGARIDA BERENSTEIN	5.021.405	5.021.405	VÂNIA DE BARROS
			3.599.167	582.892	MARGARIDA MARTINS VIEIRA	5.022.215	588.165	VIOLETA BATISTA DE LIMA E SILVA
			3.551.954	582.541	MARIA ALVES DA SILVA	4.332.024	586.159	WILBA FERNANDES MAIA
			4.051.980	4.051.980	MARIA ANTONI	4.922.638	4.922.638	WILMA BARBOSA GOMES
			4.176.006	584.911	MARIA ARAÚJO DE SALES	4.333.071	586.231	ZÉLIA PEREIRA DOS SANTOS
			3.982.491	584.224	MARIA AUXILIADORA CAJUEIRO DA SILVA	4.364.082	4.364.082	ZILDO FAIERSTEIN
			4.415.019	4.415.019	MARIA AUXILIADORA LEVY			
			4.313.615	656.259	MARIA CARMENCITA ALVES DA SILVA			
			4.886.585	4.886.585	MARIA CELESTE			
			4.178.912	4.178.912	MARIA CELINA ESTEVES DE ARAÚJO			